

LEI N° 1.815

"Dá nova redação ao art. 1° da Lei nº 1.808/97"

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 17 de março de 1.997, conforme autógrafo nº 016/97:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 1° da Lei nº 1.808, de 06 de fevereiro de 1.997, que concede isenção do IPTU a aposentados, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 1° - Ficam isentos do pagamento de IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, as pessoas aposentadas, e que preencherem as condições abaixo discriminados"

Artigo 2° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Paço Municipal, aos 18 dias do mês de março de 1.997.-

Publique-se.-
Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria